



## EDITAL – Nº004/2016 – ARII/REITORIA

### DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS PARA O PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM**, através da **ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTERINSTITUCIONAIS - ARII**, torna público o edital de inscrição e seleção de alunos ao **Programa Santander Universidades “Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação”**, nos termos do Convênio para Viabilização do Programa de Bolsas Ibero-Americanas 2016 Santander Universidades, celebrado entre a Fundação Universidade do Amazonas (FUA), entidade mantenedora da UFAM, e o Banco Santander (Brasil) S/A.

#### 1. DO OBJETIVO

1.1. Possibilitar aos alunos da graduação da Universidade Federal do Amazonas a oportunidade de realizar mobilidade internacional por um semestre (segundo semestre do ano de 2016; primeiro ou segundo semestre do ano de 2017), em instituições de ensino com as quais a FUA mantém acordos de cooperação e que participam do Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades.

#### 2. DA BOLSA

2.1. Serão concedidas 05 (cinco) bolsas no valor de € 3.000 euros cada, correspondente a R\$ 12.546,30 (doze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) - valor da cotação do euro na data de lançamento do programa (08/03/2016).





2.2. O pagamento da quantia referente a cada bolsa será realizado diretamente ao aluno de graduação participante, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade e mantida no Santander, a ser indicada no Termo de Indicação (Anexo II) e Termo de Adesão (Anexo III) que integram este edital como anexos.

2.3. O aluno selecionado deverá contratar seguro-saúde pessoal de ampla cobertura que inclua, pelo menos, assistência médica por acidente e enfermidade e repatriação.

2.4. O aluno selecionado poderá eleger, para a realização da mobilidade, uma das instituições de ensino com as quais a FUA (UFAM) mantém acordos de cooperação, e que vierem a disponibilizar, a seu critério, vagas no contexto do presente edital.

2.5. Para os efeitos deste edital, são instituições com as quais a FUA (UFAM) mantém Acordos de Cooperação:

- Universidade de Porto Rico (Porto Rico)
- Universidade de Valência (Espanha)
- Universidade do Porto (Portugal)
- Universidade da Beira Interior (Portugal)
- Universidade de Coimbra (Portugal)
- Universidade de Azores (Portugal)
- Universidade Mayor (Chile)
- Universidade de La Frontera (Chile)
- Universidade Nacional (Colômbia)
- Universidade Politécnica de Valência (Espanha)
- Universidade de Santiago de Compostela (Espanha)
- Universidade de Castila La Mancha (Espanha)





### 3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Para se inscrever, o candidato deverá:

- a) Ser brasileiro;
- b) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do Amazonas;
- c) Possuir coeficiente de rendimento maior ou igual a 6 (seis);
- d) Ter integralizado no mínimo 40% e não mais que 85% dos créditos obrigatórios previstos em seu curso, no ato de sua inscrição;
- e) Possuir conhecimento da língua espanhola (salvo para países lusófonos);
- f) Não ter recebido bolsa de estudos do Programa Santander Universidades ou de mobilidade internacional da UFAM.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO:

4.1. Histórico escolar atualizado;

4.2. Comprovante de confirmação de matrícula atualizado;

4.3. RG;

4.4. CPF;

4.5. Passaporte com validade mínima de 09 (nove) meses além da data prevista para o início da viagem ou comprovante de agendamento de solicitação de passaporte junto à Polícia Federal;

4.6. Comprovante Oficial de Proficiência em nível intermediário ou superior em língua espanhola (exceto para países lusófonos);





4.7. Comprovante de participação em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão finalizadas;

4.8. Comprovante de autoria de publicações em: revistas científicas, apresentações em congressos e publicações de resumos científicos;

4.9. Comprovante de inscrição no site do Santander Universidades;

## 5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas em duas etapas:

5.1.1. Primeira etapa – Fase Santander: cadastramento exclusivamente online, até 10 de junho de 2016 no link abaixo:

<http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas>

5.1.2. Segunda etapa – Fase ARII: preenchimento do formulário online disponível *no link* <https://goo.gl/QLRIF8>. Os documentos exigidos no Item 4 deste Edital devem ser digitalizados e enviados para o e-mail [selecao.arii.ufam@gmail.com](mailto:selecao.arii.ufam@gmail.com), com assunto/título “Edital ÍBERO 2016 - ‘nome do candidato’”, até 15 de junho de 2016.

5.2. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade;

5.3. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas ou com documentação incompleta.





## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. As candidaturas serão analisadas e selecionadas por uma Comissão Avaliadora, formada por membros da “Comissão Permanente responsável por quaisquer assuntos referentes à homologação de inscrição e seleção de candidatos para ingresso nos Programas de Mobilidade coordenados pela Assessoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais – ARII”, conforme a Portaria Nº 4514/2013;

6.2. Os critérios utilizados para a seleção de discentes são:

6.2.1. Participação em atividades de Pesquisa, Extensão e Ensino (PEE): será atribuído 1 (um) ponto para cada uma delas que tenha sido finalizada (PIBIC, PIBID, etc.) pelo candidato.

6.2.2. Publicações técnico-científicas (PTC): será atribuído um (1) ponto para cada artigo publicado em periódico científico; 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) ponto para cada trabalho completo apresentado em congresso; 0,5 (zero vírgula cinco) ponto para cada resumo expandido e resumos de trabalho apresentado em congresso.

6.2.3. Coeficiente de Rendimento (CR): a nota do coeficiente de rendimento será usada diretamente como a pontuação deste item.

6.2.4. Número de Reprovações (NR) em Disciplinas (para o caso dos candidatos alunos): cada reprovação contará um ponto. A ordenação neste item será feita pela menor pontuação.

Nos itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3, os candidatos homologados serão ordenados em função de maior pontuação. No item 6.2.4, os candidatos homologados serão ordenados em função de menor pontuação. Para determinar a ordenação final dos candidatos homologados, será utilizada a equação:





$$O_F = (O_{PEE} + O_{PTC} + O_{CR} + O_{NR})/4$$

Sendo:

- O<sub>F</sub>: ordenação final
- O<sub>PEE</sub>: ordenação no critério pesquisa, ensino e extensão
- O<sub>PTC</sub>: ordenação no critério publicações técnico-científicas
- O<sub>CR</sub>: ordenação no critério coeficiente de rendimento acadêmico
- O<sub>NR</sub>: ordenação no critério número de reprovações em disciplinas

Caso haja empate, será usada como critério de desempate a maior nota de coeficiente de rendimento acadêmico.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação do resultado preliminar do processo seletivo se dará através do *site* da ARII, em [www.arii.ufam.edu.br](http://www.arii.ufam.edu.br), no dia 20 de junho de 2016, sendo de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento, pela internet, da publicação do resultado.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis a partir do dia da divulgação do resultado preliminar;

8.2. O recurso deverá ser feito através de documento que será disponibilizado no site da ARII ([www.arii.ufam.edu.br](http://www.arii.ufam.edu.br)), o qual deverá ser enviado assinado e digitalizado para o e-mail [arii.ufam@gmail.com](mailto:arii.ufam@gmail.com).

8.3. Somente serão aceitos recursos interpostos com a finalidade de solicitar revisão do resultado da seleção.







8.4. Os recursos serão apreciados por uma comissão avaliadora, designada pela Comissão Permanente de Assuntos de Mobilidade Estudantil;

## 9. DO RESULTADO FINAL

A divulgação do resultado final será realizada através do site da ARII [www.arii.ufam.edu.br](http://www.arii.ufam.edu.br), de acordo com o calendário apresentado no item 11 do presente edital.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nos Princípios Gerais do Programa Santander de Bolsas de Mobilidade Internacional (Anexo I), dos quais não poderá alegar desconhecimento;

10.2. A ARII divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo;

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela “Comissão Permanente responsável por quaisquer assuntos referentes à homologação de inscrição e seleção de candidatos para ingresso nos Programas de Mobilidade coordenados pela Assessoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais – ARII”, responsável pelo Processo Seletivo.





## 11. CALENDÁRIO

Período	Atividade Prevista
Até 10 de junho de 2016	Período das inscrições on-line no site do Santander
Até 15 de junho de 2016	Período das inscrições on-line e envio da documentação (Fase ARII)
20 de junho de 2016	Divulgação do resultado preliminar
21 e 22 de junho de 2016	Prazo para interposição de recursos
24 de junho de 2016, às 17h	Divulgação do resultado final do processo seletivo
27 de junho a 1º de julho de 2016	Reunião com os selecionados para assinatura do Termo de Adesão e do Termo de Indicação
04 de julho de 2016	Envio dos Termos de Adesão e Indicação ao Santander
Até 25 de julho de 2016	Divulgação do resultado do Programa de Bolsas Ibero-Americanas e confirmação de participação aos selecionados
Setembro de 2016 a dezembro de 2017	Período dentro do qual o curso, objeto da viagem, deverá ser realizado.

## 12. INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL E O PROGRAMA NA UFAM

Assessoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais - ARII  
Centro Administrativo - Prédio da Reitoria, 1º andar  
Telefone: (92) 3305-1753  
E-mail: [arii.ufam@gmail.com](mailto:arii.ufam@gmail.com)  
Home Page: <http://www.arii.ufam.edu.br/>

Manaus, 25 de Maio de 2016.

**Naziano Pantoja Filizola Jr.**  
Assessor de Relações Internacionais e Interinstitucionais







## ANEXO I - EDITAL Nº 004 / 2016 – ARII/REITORIA

BOLSAS IBERO-AMERICANAS



### PRINCÍPIOS GERAIS DO "PROGRAMA BOLSAS DE IBERO-AMERICANAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2016"

#### CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

I – É de interesse da **Instituição de Ensino Superior (IES)** aprimorar o ensino, propiciando aos seus alunos de graduação a possibilidade de estabelecerem e desenvolverem relações com instituições de ensino superior localizadas em países Ibero-Americanos, por intermédio do "Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação" e entende que o contato com culturas estrangeiras constitui-se em um importante instrumento de formação intelectual dos estudantes da Instituição de Ensino Superior participante do PROGRAMA;

II – O **SANTANDER** possui um programa denominado Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação (PROGRAMA), que tem por escopo propiciar aos estudantes indicados pelas universidades conveniadas, a oportunidade de acesso a culturas estrangeiras, realizando cursos em renomadas universidades Ibero-Americanas;

III – Seguindo as diretrizes, propostas e conclusões contidas na "Carta Universia Rio 2014" resultante do III Encontro Internacional de Reitores Universia, realizado no Rio de Janeiro (Brasil) e também de acordo com as disposições da Estrutura Básica e Marco Organizacional do Espaço Ibero-americano do Conhecimento (EIC) ao qual se incorporou em 2010 como agente, o **SANTANDER** partilha da convicção de que o melhor investimento para uma sociedade mais aberta e próspera ocorre pelo amplo acesso da população ao conhecimento e pela melhoria da qualidade do ensino universitário;

IV – Assumindo o importante papel de incentivador da educação superior visando contribuir para o avanço da comunidade latino-americana, o **SANTANDER** promove a mobilidade internacional dos estudantes e profissionais da educação superior, desenvolvendo um sistema de mobilidade acadêmica para a América Latina a ser governado por um conjunto de normas comuns e ao reforço da gestão de uma plataforma de mobilidade acadêmica, tais como de sistemas de informação, gestão e coordenação; e

V – As cláusulas detalhadas na sequência constituem os princípios regulatórios da Edição 2016 do Programa Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação do Banco **SANTANDER** (Brasil) S.A. e dos distintos Bancos e sociedades filiais que o formam (na sequência todos e cada um deles coletiva ou individualmente denominados "SANTANDER").

#### 1. OBJETIVOS

1.1. As presentes disposições visam regular e disciplinar o Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação, doravante denominado simplesmente PROGRAMA, instituído pelo Banco **SANTANDER** (Brasil) S/A, instituição financeira com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, por intermédio do **SANTANDER** UNIVERSIDADES.

1.2. O PROGRAMA tem como objetivo geral proporcionar a mobilidade internacional de estudantes de graduação de instituições de ensino superior brasileiras, portuguesas, espanhola, argentinas, chilenas, colombianas, mexicanas, porto-riquenhas, peruanas e uruguaias, para incrementar a qualidade da formação dos alunos de graduação das instituições de ensino superior participantes.

1.3. O PROGRAMA será apoiado pelo **SANTANDER**, nos termos, condições e limites definidos nestes Princípios, bem como em convênios específicos a ser firmado com as instituições de ensino superior conveniadas.

#### 2. DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADA AO SANTANDER

2.1. Será considerada conveniada ao **SANTANDER** a Instituição de Ensino Superior que:

Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas Estudantes de Graduação – Edição 2016

Página 1





**BOLSAS** IBERO-AMERICANAS



- a) Estiver regularmente exercendo suas atividades educacionais de ensino superior de graduação; e
- b) Mantiver convênio vigente de colaboração acadêmica com o **SANTANDER** Universidades durante a vigência do referido convênio.

2.2. Formalizar convênio específico com o **SANTANDER**, disciplinador do PROGRAMA, respeitada a política corporativa do **SANTANDER**.

### 3. DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

3.1. Considerar-se-ão participantes do PROGRAMA os estudantes de graduação de universidades Ibero-Americanas definidas como participantes do Programa, dos seguintes países: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Espanha, México, Portugal, Porto Rico, Perú e Uruguai – as quais firmarão convênio específico com o Banco **SANTANDER**, respeitadas as condições contidas no item 2 acima e observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) O candidato selecionado deverá ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), sendo ainda residente e domiciliado em território nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos, e não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pelo Grupo **SANTANDER**;

b) Todos os participantes do PROGRAMA serão selecionados pela instituição de ensino superior, conveniada ao **SANTANDER**, mediante critérios estabelecidos pela mencionada Instituição de Ensino Superior, sem qualquer interferência do **SANTANDER**;

c) O aluno de graduação, deverá estar regularmente matriculado, durante todo o processo de seleção e, obrigatoriamente, também durante todo o período de realização do Programa, em qualquer curso de graduação junto à IES conveniada ao **SANTANDER**, apresentando excelente e comprovado desempenho acadêmico, baixa condição econômico social e conta corrente ativa mantida no **SANTANDER**. Será considerada conta corrente ativa no **SANTANDER** aquela em que o cliente realizou ou autorizou transações como saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta;

d) O participante do PROGRAMA deverá assinar obrigatória e previamente a sua viagem o competente "Termo de Adesão" e concordância às disposições constantes no presente documento "Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação", conforme prazo estabelecido na alínea "c" do item 4.7 deste documento; e

e) O aluno de graduação participante do PROGRAMA concorda em participar de TODAS as atividades acadêmicas e culturais que lhe forem dadas a conhecer no país de destino e tem conhecimento que sua presença será regida por controle de presença e participação.

3.2. Fica expressamente impedida a participação no PROGRAMA, além daqueles que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos pelo item 3.1 acima, todas as pessoas envolvidas na gestão, organização e desenvolvimento do presente PROGRAMA, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei.

3.3. A quantidade de participantes no PROGRAMA por Instituição de Ensino Superior será definida a exclusivo critério do **SANTANDER** e constará no convênio específico a ser firmado.

### 4. DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADA







BOLSAS IBERO-AMERICANAS



4.1. Será considerada conveniada ao **SANTANDER** a IES brasileira regularmente credenciada e/ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) que:

- a) Estiver regularmente exercendo suas atividades educacionais de ensino superior de graduação; e
- b) Mantiver convênio vigente de colaboração acadêmica com o **SANTANDER** Universidades.

4.2. Formalizar convênio específico com o **SANTANDER**, disciplinador do **PROGRAMA**, respeitada a política corporativa do **SANTANDER**;

4.3. As universidades de origem dos estudantes beneficiários das bolsas deverão exigir das universidades estrangeiras, um certificado que confirme que o programa de estudos acordado foi cumprido e atestando os resultados acadêmicos obtidos pelo aluno na universidade de destino, para efeitos de reconhecimento dos estudos.

4.4. A Instituição de Ensino Superior conveniada será responsável por gerir as bolsas-auxílio de estudos, bem como por todo o processo relativo à seleção e indicação ao **SANTANDER** dos estudantes que participarão do **PROGRAMA**, nos termos do item 3 acima, observando a quantidade máxima de participantes do **PROGRAMA** definida no convênio firmado entre as partes, ficando ajustado que cada aluno de graduação selecionado (indicado) pela IES terá direito a apenas (uma) 01 das bolsas-auxílio concedidas por este programa.

4.5. As etapas e procedimentos para a inscrição do aluno de graduação serão divulgados pela universidade conveniada através de edital e as inscrições serão realizadas junto ao **SANTANDER**, sob responsabilidade deste, através de endereço eletrônico específico [www.santanderuniversidades.com.br/bolsas](http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas).

4.6. A Instituição de Ensino Superior conveniada ao **SANTANDER** será responsável pela verificação da adequação do conteúdo do curso, bem como a eventuais problemas e/ou danos que sejam causados pelo aluno de graduação durante o período de sua participação no **PROGRAMA**, comprometendo-se a isentar o **SANTANDER** de qualquer problema nesse sentido, inclusive integrando o polo passivo e solicitando a exclusão do **SANTANDER** de eventuais ações ajuizadas nesse sentido.

4.7. Para a adequada formalização da participação da Instituição de Ensino Superior conveniada, a mesma deverá encaminhar ao **SANTANDER**, nos prazos definidos na notificação de lançamento do **PROGRAMA**, os seguintes documentos:

- a) Convênio específico disciplinador do **PROGRAMA**, formalizado entre o **SANTANDER** e a IES conveniada; impreterivelmente até o dia **11/03/2016**;
- b) "**TERMO DE INDICAÇÃO**" dos participantes selecionados pela IES conveniada, contendo todos os dados dos alunos selecionados, que integrará o Convênio para todos os fins e efeitos de direito como ANEXO I e deverá ser totalmente preenchido pela IES no endereço [www.santanderuniversidades.com.br/bolsas](http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas) até o dia **22/07/2016**. Após o preenchimento do arquivo eletrônico no prazo anteriormente mencionado, a IES deverá entregar ao **SANTANDER** o respectivo ANEXO I - "**TERMO DE INDICAÇÃO**" impresso e assinado por seus representantes impreterivelmente até o dia **01/08/2016**, no endereço e para o responsável a ser indicado pelo **SANTANDER**, quando do lançamento do **PROGRAMA**, sob pena de cancelamento das bolsas ora concedidas, a critério do **SANTANDER**, em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste item; e
- c) "**TERMO DE ADESÃO**" impresso devidamente preenchidos e assinados pelos estudantes selecionados pela IES conveniada que integrará o Convênio para todos os fins e efeitos de direito como **ANEXO II**, no endereço e para o responsável a ser indicado pelo **SANTANDER**, quando do lançamento do **PROGRAMA**, impreterivelmente até o dia **01/08/2016**, sob pena de cancelamento das bolsas, a critério do **SANTANDER**.

4.8. Na eventualidade de ocorrer abandono do curso relativo ao **PROGRAMA**, falecimento, trancamento de matrícula ou qualquer outro fato que desenquadre o participante dos requisitos estabelecidos neste documento, fica a Instituição

Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas Estudantes de Graduação – Edição 2016

Página 3

*Am*





**BOLSAS** IBERO-AMERICANAS



de Ensino Superior conveniada ao **SANTANDER** responsável por comunicar imediatamente a este último tal ocorrência. Para efeitos deste documento, considerar-se abandono do curso o não comparecimento em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas. Caso um aluno de graduação selecionado venha a desistir após a data de divulgação dos bolsistas selecionados, fica ajustado que NÃO será permitida, sob nenhuma hipótese, a substituição do bolsista contemplado desistente.

4.9. A Instituição de Ensino Superior, visando conceder iguais oportunidades a todos os interessados, divulgará o PROGRAMA em sua *homepage*, ou outro local de destaque no endereço eletrônico da instituição, bem como em outras formas de publicidade para alcance geral dos interessados, obrigando-se a utilizar o nome completo do PROGRAMA em sua divulgação, qual seja, "**PROGRAMA BOLSAS IBERO-AMERICANAS PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2016**", a fim de que todo participante tenha acesso aos presentes Princípios Gerais, onde constam as exigências para sua participação, direitos e obrigações.

4.10. Prestar todas as informações necessárias para a consecução do objeto deste instrumento e do convênio firmado entre as partes, salvo as informações de caráter sigiloso.

4.11. Considerando o número de bolsas-auxílio citadas em convênio específico, a Instituição de Ensino Superior se comprometerá em direcionar os bolsistas que selecionar a uma das instituições de ensino superior participantes do PROGRAMA, constantes no ANEXO III do convênio.

4.12. É de total responsabilidade de cada Instituição de Ensino Superior conveniada do **SANTANDER**, celebrar acordo bilateral com a universidade de destino, igualmente conveniada do **SANTANDER**, e auxiliar o bolsista nos trâmites legais e administrativos necessários para usufruto de sua bolsa-auxílio.

4.13. A Instituição de Ensino Superior deverá estabelecer com a universidade indicada e/ou escolhida, o acordo correspondente de reciprocidade, a fim de receber o número igual de estudantes beneficiários das bolsas-auxílio citadas no convênio, de acordo com os critérios estabelecidos entre ambas.

4.14. Após o repasse do valor da bolsa-auxílio pelo **SANTANDER** ao aluno de graduação que participar do PROGRAMA, ficará sob a responsabilidade exclusiva da Instituição de Ensino Superior exigir do estudante a apresentação de apólice de seguro saúde e vida internacional, bem como de seguro de vida para cobertura de eventos que possam ocorrer com o estudante no país da universidade hospedeira.

## 5. DAS RESPONSABILIDADES DO SANTANDER

5.1. O **SANTANDER** será responsável pelo pagamento equivalente em Reais do valor correspondente a € 3.000 (três mil euros) para cada bolsa-auxílio concedida aos estudantes beneficiários, sendo certo que as demais condições serão definidas em instrumento específico a ser celebrado com a Instituição de Ensino Superior conveniada.

5.2. Competirá única e exclusivamente ao **SANTANDER** realizar o aporte financeiro referente às bolsas-auxílio concedidas no âmbito do PROGRAMA, ficando isento de qualquer outra responsabilidade decorrente da realização do PROGRAMA, em especial no tocante a qualquer evento que venha a ocorrer com o participante do PROGRAMA durante sua estadia no país da Instituição de Ensino Superior de destino.

5.3. Indicar oportunamente a Instituição de Ensino Superior, endereço eletrônico específico para que sejam realizadas as inscrições dos participantes do PROGRAMA, sob responsabilidade do **SANTANDER**, ficando a cargo da Instituição de Ensino Superior divulgá-lo, nos termos dos itens 4.2 e 4.6 destes Princípios.

## 6. DAS UNIVERSIDADES PARTICIPANTES DO PROGRAMA

6.1. As universidades participantes deverão firmar os acordos bilaterais com as universidades estrangeiras pertinentes ao aceite do bolsista indicado, reconhecimento de créditos e estudos, reciprocidade e colaboração com as universidades de destino, que facilitem o melhor aproveitamento acadêmico dos estudantes beneficiários. Neste sentido, o convênio específico pelo qual se controla a adesão da universidade participante do PROGRAMA poderá estabelecer à universidade de destino um número mínimo de beneficiários das bolsas-auxílio.









**BOLSAS** IBERO-AMERICANAS



7.7. Os alunos de graduação deverão assumir toda e qualquer despesa necessária para sua participação no PROGRAMA, inclusive aquelas relativas ao transporte, alojamento, seguros saúde e de vida, refeições e tarifas acadêmicas, bem como gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda eventuais acompanhantes.

7.8. Os alunos de graduação poderão se beneficiar de programas de auxílio financeiro na Instituição de Ensino Superior ou outros órgãos de fomento, simultaneamente a sua participação no PROGRAMA.

#### 8. DOS PROCEDIMENTOS E ETAPAS DO PROGRAMA

8.1. A participação neste PROGRAMA sujeita todos os candidatos às regras e condições estabelecidas neste documento. Dessa forma, o participante, bem como a Instituição de Ensino Superior conveniada a qual esteja vinculado, aderem a todas as disposições do presente documento, declarando que leram, compreenderam e apresentam total ciência com relação a todo o teor dos presentes Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação.

8.2. O programa está dividido em **06 (seis)** etapas sucessivas, quais sejam:

- a) Primeira etapa: Formalização do Convênio específico entre a IES e o **SANTANDER** até o dia 11/03/2016;
- b) Segunda etapa: A IES divulgará o início das inscrições de forma ampla, igualitária e irrestrita, através de meios usuais e comuns para visualização dos interessados;
- c) Terceira etapa: Os estudantes que desejarem participar do PROGRAMA deverão se cadastrar no endereço eletrônico [www.santanderuniversidades.com.br/bolsas](http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas) que deve ser divulgado pela IES até o dia 10/06/2016;
- d) Quarta etapa: A IES enviará o TERMO DE INDICAÇÃO ao **SANTANDER** de forma *online* até o dia 22/07/2016 e, TERMOS DE INDICAÇÃO E ADESÃO impressos, preenchidos e assinados impreterivelmente até o dia 01/08/2016, sob pena de CANCELAMENTO DAS BOLSAS, a critério do **SANTANDER**;
- e) Quinta etapa: Em até 10 (dez) dias úteis do envio ao **SANTANDER** dos documentos mencionados no item "d" acima, a IES conveniada divulgará em seus 'campi' os resultados do PROGRAMA, e em conjunto com o **SANTANDER**, comunicará ao candidato selecionado a confirmação de sua participação; e
- f) Sexta etapa: Realização do pagamento, diretamente aos bolsistas, em conta corrente mantida no **SANTANDER**, de acordo com o estabelecido no convênio específico firmado entre a IES e o **SANTANDER**.

#### 9. DA PUBLICAÇÃO E RESULTADOS DO PROGRAMA

9.1. Os resultados de todas as etapas do PROGRAMA deverão ser divulgados pela Instituição de Ensino Superior conveniada em seus respectivos "campi" universitários, por intermédio de mídia eletrônica e/ou impressa, em caráter obrigatório, visando garantir a publicidade de todos os atos e procedimentos.

9.2. O **SANTANDER** poderá mencionar a sua condição de patrocinador do PROGRAMA e da convocatória 2016 e sua colaboração com as universidades participantes em suas próprias publicações.

9.3. As universidades participantes são obrigadas a incluir o PROGRAMA, de sua convocatória 2016 e do **SANTANDER** em toda a documentação e materiais relativos que foram utilizados. O **SANTANDER** figurará sempre como entidade colaboradora da universidade e em qualquer tipo de documentação, informação ou gestão publicitária, que se emita ou publique em relação ao PROGRAMA e da Edição 2016.

Assinatura manuscrita e selo circular do Banco Santander Ibero-Americanas com o nome Daniel G. Rocha Dias e o número CABSP/2016.

Carimbo vertical de registro de títulos e documentos e Civil de Passos Jurídicos nº 8932877/2016.





BOLSAS IBERO-AMERICANAS



#### 10. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 O **SANTANDER** e as universidades participantes comprometem-se a não revelar as informações confidenciais a qualquer pessoa ou entidade, que não aquelas relacionadas à negociação ou que tenham caráter notório, sem o prévio consentimento por escrito da outra parte.

10.2. O **SANTANDER** e as universidades participantes se obrigam a utilizar as informações confidenciais exclusivamente para a análise de viabilidade e consecução dos objetivos do presente PROGRAMA, bem como não utilizarão as informações confidenciais para quaisquer outros propósitos que não aqueles para o qual foram reveladas.

10.3. O **SANTANDER** e as universidades participantes asseguram que as informações consideradas confidenciais não serão mecanicamente copiadas ou de outra maneira reproduzidas, divulgadas, publicadas, nem serão circuladas sem prévia permissão, por escrito, do outro conveniente, senão entre aqueles que tenham comprovadamente a devida necessidade de conhecê-las.

#### 11. DAS PENALIDADES

11.1. A Instituição de Ensino Superior conveniada será responsável por excluir automaticamente do PROGRAMA, os candidatos que tentarem fraudar ou burlar o mesmo, ou fornecerem qualquer tipo de informação inverídica, sendo estes responsabilizados pelo ato no âmbito da esfera civil e criminal.

11.2. Sem prejuízo do que estipula o item 11.1 supra, qualquer descumprimento nas condições pactuadas no convênio específico disciplinador do PROGRAMA, formalizado entre o **SANTANDER** e a Instituição de Ensino Superior conveniada, faculta à parte prejudicada rescindir o referido instrumento e, conseqüentemente cancelar as respectivas sem prejuízo na continuidade das ações e das bolsas-auxílio que se encontram em andamento, inclusive em relação aos participantes que já estejam no país de destino.

11.3. Na eventualidade de rompimento do convênio mencionado no item 11.2 supra, o **SANTANDER** se reserva o direito de comunicar aos bolsistas os motivos do cancelamento das bolsas-auxílio.

11.4. Dentre as hipóteses de descumprimento do convênio específico disciplinador do PROGRAMA, inclui-se a não comunicação ao **SANTANDER**, pela Instituição de Ensino Superior conveniada, das eventuais ocorrências relativas aos bolsistas que os desentendam das condições estabelecidas neste documento, aplicando-se as penalidades definidas no item 11.2 supra.

#### 12. DOS DIREITOS DE USO DO NOME E IMAGEM DO BANCO, DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS E DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

12.1. O **SANTANDER** poderá usar o nome e/ou logomarca da Instituição de Ensino Superior conveniada, sem qualquer ônus, para os devidos fins de divulgação do PROGRAMA, durante o prazo de vigência do convênio firmado entre as partes.

12.2. Os participantes do PROGRAMA cederão, no momento da assinatura do TERMO DE ADESAO, o direito de uso irrestrito do seu nome, imagem e som de voz, sem qualquer ônus para o **SANTANDER**, para utilização em toda a mídia impressa ou digital, por tempo indeterminado.

12.3. A adesão ao PROGRAMA e sua edição 2016 não prevê concessão nem transferência ou renúncia aos direitos que correspondam a cada uma das universidades participantes e ao **SANTANDER** em relação aos seus bens regulados por lei relativos à propriedade intelectual ou industrial; conservando a cada uma todos os direitos sobre seus respectivos nomes, logos, marcas, base de dados e qualquer outro bem protegido pela legislação vigente em matéria tanto de propriedade intelectual como industrial.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas Estudantes de Graduação – Edição 2016

Página 7



**BOLSAS** IBERO-AMERICANAS



13.1. O PROGRAMA tem caráter exclusivamente cultural e gratuito, não estando sujeito de forma alguma a qualquer espécie de álea ou sorte, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.768/71, bem como do artigo 30, do Decreto nº 70.951/72.

13.2. A participação no PROGRAMA é totalmente gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento.

13.3. O PROGRAMA poderá ser alterado ou encerrado a qualquer momento, mediante comunicação prévia via correio eletrônico ou carta nos endereços constantes nos preâmbulos dos convênios.

13.4. As dúvidas ou situações não previstas neste documento serão decididas de forma soberana e irrecorrível pelo **SANTANDER**.

13.5. As participações da Instituição de Ensino Superior conveniada e de seus respectivos alunos de graduação selecionados, implicam na total e irrestrita aceitação, por estes, de todos os itens do presente documento.

13.6. Todas as atividades realizadas no âmbito deste PROGRAMA pelos bolsistas não configurarão qualquer relação ou vínculo empregatício com o **SANTANDER** e/ou universidades participantes do PROGRAMA.

13.7. O presente documento está registrado em sua integridade, conforme carimbo, no Cartório de Títulos e Documentos.



São Paulo, 24 de fevereiro de 2016

*Ronaldo W. Rondineu*  
**RONALDO W. RONDINEU**  
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
*Ido R. Longo*  
Superintendente  
431844



EMITA

Emol.

Estado

Ipsesp

R. Civil

T. Justiça

M. Público

Iss

Total

Selos e taxas

Recolhidos p/verba

3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.572.625/0001-66

Bel. José Maria Siviero - Oficial

R\$ 114,28 Protocolado e prenotado sob o n. **8.932.877** em  
R\$ 32,43 **04/03/2016** e registrado, hoje, em microfilme  
R\$ 16,80 sob o n. **8.932.877**, em títulos e documentos.  
R\$ 6,03 São Paulo, 04 de março de 2016  
R\$ 7,81  
R\$ 5,51  
R\$ 2,39

Bel. José Maria Siviero - Oficial  
Bel. Francisco Roberto Longo - Oficial Substituto





BOLSAS IBERO-AMERICANAS



ANEXO III

**Universidades Participantes 2016 (405)**

**Argentina (26)**

FASTA  
Fundación Barceló  
Instituto Tecnológico Buenos Aires (ITBA)  
Pontificia Universidad Católica Argentina (UCA)  
Universidad Abierta Interamericana  
Universidad Austral  
Universidad Blas Pascal  
Universidad Católica de la Plata  
Universidad Católica de Salta  
Universidad Católica de Santiago del estero  
Universidad de Buenos Aires (UBA)  
Universidad de Ciencias Empresariales y Sociales (UCES)  
Universidad de Mendoza  
Universidad del Centro Educativo Latinoamericano  
Universidad del Norte Santo Tomás de Aquino (UNSTA)  
Universidad Empresarial Siglo 21  
Universidad Nacional de Córdoba  
Universidad Nacional de La Pampa  
Universidad Nacional de la Plata  
Universidad Nacional de Luján  
Universidad Nacional de Quilmes  
Universidad Nacional de San Luis  
Universidad Nacional de Santiago del Estero  
Universidad Nacional del Litoral  
Universidad Salvador  
Universidad Nacional del Centro

**Brasil (131)**

ABRUEM – Associação Brasileira dos Reitores de Universidades Estaduais e Municipais  
CEFET-RJ – Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio de Janeiro  
Centro Universitário Autônomo do Brasil - UniBrasil  
Centro Universitário Católica de Santa Catarina  
Centro Universitário Herminio Ometto - UNIARARAS  
Centro Universitário UNIFAFIBE  
CESED – Centro e Ensino Superior e Desenvolvimento  
CESMAC – Centro Universitário CESMAC  
CESUPA – Centro Universitário do Pará  
EMESCAM - Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória







**BOLSAS** IBERO-AMERICANAS



ESTACIO DE SÁ  
FAE – Centro Universitário  
FAE-FAAP - Faculdade de Administração da Fundação Armando Alvares Penteado  
FAMEMA – Faculdade de Medicina de Marília  
FATEC – Faculdade de Tecnologia de São Paulo  
FDF – Faculdade de Direito de Franca  
FECAP – Fundação Escolha de Comércio Álvares Penteado  
FEI – Centro Universitário FEI  
FGV-RJ - Fundação Getúlio Vargas do Rio de Janeiro  
FSG – Faculdade da Serra Gaúcha  
FTEC – Faculdade de Tecnologia  
FU, ABC – Fundação Abc  
FUCAPI – Fundação Centro de Análise, Pesquisa e Inovação Tecnológica  
FURG – Universidade Federal do Rio Grande  
FURI – Fundação Regional Integrada  
GRUPO KROTON (Anhanguera)  
GRUPO LAUREATE  
Grupo POLIS  
GRUPO PROJEÇÃO  
GRUPO SER EDUCACIONAL  
IESB – Instituto de Ensino Superior de Brasília  
IFAL – Instituto Federal de Alagoas  
IMESB – Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro  
IMT – Instituto Mauá de Tecnologia  
MACKENZIE – Universidade Presbiteriana Mackenzie  
PUCCAMP - Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
PUC-GO – Pontifícia Universidade Católica de Goiás  
PUC-MG – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais  
PUC-PR – Pontifícia Universidade Católica do Paraná  
PUC-RS – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul  
PUC-SP – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo  
SENAC-SP  
SOCIESC – Sociedade Educacional de Santa Catarina  
UBEC – União Brasileira de Educação e Cultura  
UCDB – Universidade Católica Dom Bosco  
UCS – Universidade Caxias do Sul  
UCSAL – Universidade Católica de Salvador  
UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina  
UEFS – Universidade Estadual de Feira de Santana  
UEL – Universidade Estadual de Londrina  
UEPB – Universidade Estadual da Paraíba  
UEPG – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
UESC – Universidade Estadual de Santa Catarina  
UFAC – Universidade Federal do Acre  
UFAL – Universidade Federal do Alagoas  
UFAM – Universidade Federal do Amazonas





**BOLSAS** IBERO-AMERICANAS



UFBA – Universidade Federal da Bahia  
UFC – Universidade Federal do Ceará  
UFCG – Universidade Federal de Campina Grande  
UFCSPA – Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre  
UFES – Universidade Federal do Espírito Santo  
UFF – Universidade Federal Fluminense  
UFG – Universidade Federal de Goiás  
UFJF – Universidade Federal de Juiz de Fora  
UFLA – Universidade Federal de Lavras  
UFMA – Universidade Federal do Maranhão  
UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais  
UFMT – Universidade Federal do Mato Grosso  
UFOP – Universidade Federal de Ouro Preto  
UFOPA – Universidade Federal do Oeste do Pará  
UFPA – Universidade Federal do Pará  
UFPB – Universidade Federal da Paraíba  
UFPE – Universidade Federal de Pernambuco  
UFPEL – Universidade Federal de Pelotas  
UFPI – Universidade Federal do Piauí  
UFRA – Universidade Federal Rural da Amazônia  
UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro  
UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
UFRPE – Universidade Federal Rural de Pernambuco  
UFRR – Universidade Federal de Roraima  
UFRRJ – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina  
UFSCAR – Universidade Federal de São Carlos  
UFSJ – Universidade Federal de São João Del Rei  
UFT – Universidade Federal do Tocantins  
UFU – Universidade Federal de Uberaba  
UFV – Universidade Federal de Viçosa  
UNB – Universidade de Brasília  
UNESC – Universidade do Extremo Sul Catarinense  
UNESP – Universidade Estadual Paulista  
UnIANCHIETA – Centro Universitário Padre Anchieta  
UNIARP – Universidade Alto Vale do Rio Do Peixe  
UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas  
UNICAP – Universidade Católica de Pernambuco  
UNICENTRO-PR – Universidade Estadual do Centro Oeste (Paraná)  
UNICEUB – Centro de Ensino Universitário de Brasília  
UNICEUMA – Universidade CEUMA  
UNICESUMAR – Centro Universitário Cesumar  
UNIFACEF – Centro Universitário Municipal de Franca  
UNIFAP – Universidade Federal do Amapá  
UNIFESP – Universidade Federal de São Paulo





**BOLSAS** IBERO-AMERICANAS



UNIFIL – Centro Universitário Filadélfia  
UNIFOR – Universidade de Fortaleza  
UNIGRAN – Centro Universitário da Grande Dourados  
UNIGRANRIO – Universidade do Grande Rio  
UNINTER – Centro Universitário Internacional  
UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
UNIP – Universidade Paulista  
UNIPAMPA – Universidade Federal do Pampa  
UNIRIO – Universidade Estadual do Rio de Janeiro  
UNISAL – Centro Universitário Salesiano de São Paulo  
UNISANTOS – Universidade Católica de Santos  
UNISINOS – Universidade do Vale do Rio dos Sinos  
UNISUL – Universidade do Sul de Santa Catarina  
UNIT – Universidade Tiradentes  
UNITAU – Universidade de Taubaté  
UNITOLEDO – Centro Universitário Toledo Araçatuba  
UNIUBE – Universidade de Uberaba  
UNIVALI – Universidade do Vale do Itajaí  
UNIVAP – Universidade do Vale do Paraíba  
UNIVATES – Centro Universitário  
UNIVEM – Centro Universitário Eurípedes de Marília  
UVV – Universidade de Vila Velha  
Centro Universitário Católica de Santa Catarina  
Universidade Metodista  
Universidade Sao Camilo  
Universidade Veiga de Almeida  
UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina  
UNOESTE – Universidade do Oeste Paulista  
UPF – Universidade de Passo Fundo

**Chile (34)**

DuocUC  
Instituto Profesional de la Universidad Andrés Bello AIEP  
Pontificia Universidad Católica de Chile  
Pontificia Universidad Católica de Valparaíso  
Universidad Adolfo Ibáñez  
Universidad Alberto Hurtado  
Universidad Andrés Bello  
Universidad Arturo Prat  
Universidad Austral de Chile  
Universidad Autónoma de Chile  
Universidad Católica de Maule  
Universidad Católica de Temuco  
Universidad Católica del Norte  
Universidad Católica Silva Henríquez  
Universidad Central de Chile  
Universidad de Antofagasta  
Universidad de Artes, Ciencias y Comunicaciones - UNIACC







**BOLSAS** IBERO-AMERICANAS



Universidad de Chile  
Universidad de La Frontera  
Universidad de La Serena  
Universidad de Las Américas  
Universidad de Los Andes  
Universidad de Santiago de Chile  
Universidad de Talca  
Universidad de Tarapacá  
Universidad de Valparaíso  
Universidad de Viña del Mar  
Universidad del Desarrollo  
Universidad Diego Portales  
Universidad Mayor  
Universidad San Sebastián  
Universidad Santo Tomás  
Universidad Técnica Federico Santa María  
Universidad Tecnológica Metropolitana

**Colômbia (29)**

Colegio de Estudios Superiores de Administración - CESA  
Colegio Mayor de Nuestra Señora del Rosario  
Corporación Universitaria Minuto de Dios  
Escuela de Ingeniería de Antioquia  
Fundación Universitaria Konrad Lorenz  
Pontificia Universidad Javeriana  
Universidad Autónoma de Bucaramanga  
Universidad Autónoma de Occidente  
Universidad CES  
Universidad de Antioquia  
Universidad de Caldas  
Universidad de Cartagena  
Universidad de La Sabana  
Universidad de Los Andes  
Universidad de Medellín  
Universidad del Cauca  
Universidad del Norte  
Universidad del Valle  
Universidad Eafit  
Universidad El Bosque  
Universidad Externado de Colombia  
Universidad Icesi  
Universidad Industrial de Santander- UIS  
Universidad Jorge Tadeo Lozano  
Universidad Nacional de Colombia  
Universidad Pontificia Bolivariana  
Universidad Santo Tomás  
Universidad Tecnológica de Bolívar





**BOLSAS** IBERO-AMERICANAS



Universidad Tecnológica de Pereira

**España (64)**

Universidad Alfonso X El Sabio  
Universidad Antonio de Nebrija  
Universidad Autónoma de Madrid  
Universidad Camilo José Cela  
Universidad Carlos III de Madrid  
Universidad Católica de Valencia San Vicente Mártir  
Universidad Católica San Antonio Murcia  
Universidad Católica Santa Teresa de Jesús de Ávila  
Universidad CEU San Pablo  
Universidad Complutense de Madrid  
Universidad da Coruña  
Universidad de Alcalá  
Universidad de Alicante  
Universidad de Burgos  
Universidad de Cádiz  
Universidad de Cantabria  
Universidad de Castilla la Mancha  
Universidad de Córdoba  
Universidad de Deusto  
Universidad de Extremadura  
Universidad de Granada  
Universidad de Huelva  
Universidad de Jaén  
Universidad de La Laguna  
Universidad de La Rioja  
Universidad de Las Palmas de Gran Canaria  
Universidad de Málaga  
Universidad de Murcia  
Universidad de Navarra  
Universidad de Oviedo  
Universidad de Salamanca  
Universidad de Santiago de Compostela  
Universidad de Sevilla  
Universidad de Valladolid  
Universidad de Vigo  
Universidad de Zaragoza  
Universidad Europea de Madrid  
Universidad Europea Miguel de Cervantes  
Universidad Francisco de Vitoria  
Universidad Internacional de Catalunya  
Universidad Miguel Hernández  
Universidad Loyola de Andalucía  
Universidad Nacional de Educación a Distancia (UNED)  
Universidad Pablo de Olavide





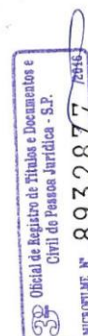
**BOLSAS** IBERO-AMERICANAS



Universidad Politécnica de Cartagena  
Universidad Politécnica de Madrid  
Universidad Politécnica de Valencia  
Universidad Pontificia de Comillas  
Universidad Pontificia de Salamanca  
Universidad Pública de Navarra  
Universidad Rey Juan Carlos  
Universidad San Jorge  
Universitat Autònoma de Barcelona  
Universitat de Barcelona  
Universitat de Girona  
Universitat de les Illes Balears  
Universitat de Lleida  
Universitat de Valencia  
Universitat Jaume I de Castellón  
Universitat Oberta de Catalunya  
Universitat Politècnica de Catalunya  
Universitat Pompeu Fabra  
Universitat Ramon Llull  
Universitat Rovira i Virgili

**México (85)**

Benemérita Universidad Autónoma de Puebla  
El Colegio de Sonora  
Escuela Bancaria y Comercial  
Grupo Aliat Universidades  
Instituto Campechano  
Instituto de Estudios Superiores de Tamaulipas  
Instituto Educativo del Noroeste (CETYS Universidad)  
Instituto Politécnico Nacional  
Instituto Superior Autónomo de Occidente (Univa)  
Instituto Tecnológico de Estudios Superiores Monterrey  
Instituto Tecnológico de Sonora (ITSON)  
Red de Universidades de Anáhuac  
Universidad Autónoma de Campeche  
Universidad América Latina  
Universidad América Latina  
Universidad Anáhuac Cancún  
Universidad Anáhuac México Norte  
Universidad Anáhuac México Sur  
Universidad Anáhuac Oaxaca  
Universidad Anáhuac Puebla  
Universidad Anáhuac Querétaro  
Universidad Anáhuac Xalapa  
Universidad Autónoma Agraria Antonio Narro  
Universidad Autónoma Benito Juárez de Oaxaca  
Universidad Autónoma Chapingo





**BOLSAS** IBERO-AMERICANAS



Universidad Autónoma de Aguascalientes  
Universidad Autónoma de Baja California  
Universidad Autónoma de Baja California Sur  
Universidad Autónoma de Chiapas  
Universidad Autónoma de Chihuahua  
Universidad Autónoma de Ciudad Juárez  
Universidad Autónoma de Coahuila  
Universidad Autónoma de Guerrero  
Universidad Autónoma de Nuevo León  
Universidad Autónoma de Querétaro  
Universidad Autónoma de San Luis Potosí  
Universidad Autónoma de Sinaloa  
Universidad Autónoma de Tamaulipas  
Universidad Autónoma de Tlaxcala  
Universidad Autónoma de Yucatán  
Universidad Autónoma de Zacatecas  
Universidad Autónoma del Carmen  
Universidad Autónoma del Estado de Hidalgo  
Universidad Autónoma del Estado de México  
Universidad Autónoma Metropolitana  
Universidad Cristóbal Colón  
Universidad de Celaya  
Universidad de Ciencias y Artes de Chiapas  
Universidad de Colima  
Universidad de Guadalajara  
Universidad de Guanajuato  
Universidad de Monterrey  
Universidad de Quintana Roo  
Universidad de Sonora  
Universidad del Claustro de Sor Juana  
Universidad del Mayab  
Universidad del Valle de México  
Universidad Estatal de Sonora  
Universidad Iberoamericana Ciudad de México  
Universidad Iberoamericana León  
Universidad Iberoamericana Puebla  
Universidad Iberoamericana Torreón  
Universidad Juárez Autónoma de Tabasco  
Universidad Juárez del Estado de Durango (UJED)  
Universidad La Salle  
Universidad La Salle Chihuahua  
Universidad La Salle Laguna  
Universidad La Salle México  
Universidad La Salle Pachuca  
Universidad La Salle Victoria  
Universidad Michoacana de San Nicolás de Hidalgo







**BOLSAS** IBERO-AMERICANAS



Universidad Nacional Autónoma de México  
Universidad Panamericana de Aguascalientes (Bonaterra)  
Universidad Panamericana de Occidente  
Universidad Panamericana México  
Universidad Pedagógica Nacional  
Universidad Popular Autónoma del Estado de Puebla  
Universidad Regiomontana  
Universidad Regional del Sureste  
Universidad Simón Bolívar  
Universidad Tecnológica de Guadalajara UTEG  
Universidad Vasco de Quiroga  
Universidad Veracruzana  
Universidad Xochicalco

**Perú (15)**

Pontificia Universidad Católica del Perú (PUCP)  
Universidad Católica Santa María (UCSM)  
Universidad de Ingeniería y Tecnología (UTEC)  
Universidad de Lima  
Universidad de Piura (UDEP)  
Universidad de San Martín de Porres  
Universidad del Pacífico (UP)  
Universidad ESAN  
Universidad Nacional Agraria La Molina (UNALM)  
Universidad Nacional de Ingeniería (UNI)  
Universidad Nacional de Trujillo (UNT)  
Universidad Nacional Mayor de San Marcos (USNM)  
Universidad Peruana Cayetano Heredia (UPCH)  
Universidad Peruana de Ciencias Aplicadas (UPC)  
Universidad Ricardo Palma (URP)

**Portugal (16)**

Faculdade de Motricidade Humana – Universidade de Lisboa  
Instituto Politécnico Castelo Branco  
Instituto Politécnico de Setúbal (IPS)  
Instituto Politécnico do Porto  
Instituto Politécnico de Tomar  
Instituto Superior de Agronomia  
Instituto Superior Técnico - Universidade de Lisboa  
ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa  
Universidade da Aveiro  
Universidade da Beira Interior  
Universidade de Coimbra  
Universidade de Évora  
Universidade da Madeira  
Universidade do Porto  
Universidade dos Açores





**BOLSAS** IBERO-AMERICANAS



Universidade Lusíada

**Puerto Rico (4)**

Pontificia Universidad Católica de Puerto Rico  
Universidad de Puerto Rico  
Universidad del Sagrado Corazón  
Universidad Interamericana de Puerto Rico

**Uruguay (1)**

Universidad de la República







## ANEXO III - EDITAL Nº 004 / 2016 – ARII/REITORIA

### TERMO DE ADESÃO DE ALUNO AO PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS GRADUAÇÃO SANTANDER UNIVERSIDADES – EDIÇÃO 2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Ao

Banco Santander (Brasil) S/A

Ref.: Programa de Bolsas Ibero-Americanas Graduação Santander Universidades

Eu, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº. \_\_\_\_\_, tendo participado da inscrição no Programa de Bolsas Ibero-Americanas Graduação Santander Universidades – Edição 2016, após ter sido selecionado pela Instituição de Ensino Superior UFAM, venho através da presente ADERIR ao Programa referenciado.

Declaro que recebi uma cópia dos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas Graduação Santander Universidades – Edição 2016, tendo lido e entendido todas as condições aplicáveis ao referido Programa, manifestando minha concordância com todas as suas cláusulas e condições.

Estou ciente e manifesto minha total, irrevogável, e irreatável concordância com o fato de que o Programa de Bolsas Ibero-Americanas Graduação Santander Universidades – Edição 2016, a qualquer momento poderá vir a ser cancelado, caso a Instituição de Ensino onde estou matriculado infrinja qualquer de seus compromissos assumidos perante o Banco Santander (Brasil) S/A.

Comprometo-me a informar imediatamente a Instituição de Ensino Superior UFAM, na qual estou matriculado, caso ocorra abandono de curso, ou qualquer outro evento que me desenquadre dos requisitos estabelecidos nos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades – Edição 2016.

Declaro também, que concordo em devolver o valor recebido pela bolsa, caso não cumpra o tempo previsto de concessão da bolsa, devolvendo proporcionalmente aquele valor, pelos meses que faltarem para o regular término de vigência da bolsa de estudo, apresentando ao Banco Santander (Brasil) S/A e à IES onde estou matriculado, um atestado de matrícula contendo a carga horária das aulas e período do curso da Universidade de destino.

Declaro ainda, que todas as informações prestadas à Instituição de Ensino Superior UFAM, por ocasião de minha inscrição para participação no Programa, são verdadeiras, sob pena de responder civil e criminalmente caso seja constatada qualquer inverdade em minhas declarações.

Autorizo ainda o Banco Santander (Brasil) S/A ou qualquer das empresas integrantes de seu grupo financeiro a enviar ao meu e-mail e/ou endereço pessoais informações sobre produtos e/ou serviços oferecidos.

Por fim, declaro estar ciente de que o Santander oferece a todos seus bolsistas, a oportunidade de participação na comunidade digital ÁGORA, baseada no seguinte endereço: <http://www.agora-santander.com> para a troca de conhecimentos e experiências sobre os países a serem visitados e programas de mobilidade internacional oferecidos pelo Banco Santander S/A.

Estou ciente e concordo que a Bolsa Ibero-Americana Graduação Santander Universidades, a que faço jus é, nesta data, no valor de € 3.000 (três mil Euros), equivalente a R\$ 12.546,30 (doze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) convertidos com base na cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, relativa à data de lançamento do **PROGRAMA** 08/03/2016, devendo o mencionado valor ser creditado em conta corrente (na modalidade universitária) de minha titularidade, aberta e mantida no Banco Santander (Brasil) S/A, agência nº. \_\_\_\_\_ e conta corrente nº. \_\_\_\_\_, da seguinte forma:

01(Uma) parcela no valor de R\$ 12.546,30 (doze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) correspondente a € 3.000 (Tres mil Euros), convertidos com base na cotação do valor de venda do Euro publicado pelo Banco Central do Brasil, relativa ao dia 08/03/2016, a ser paga em até 30 (trinta) dias após o recebimento pelo SANTANDER dos Termos de Adesão e de Indicação encaminhados pela Instituição de Ensino Superior UFAM com TODAS as informações devidamente preenchidas, acompanhados de correspondência enviada pela mesma Instituição de Ensino Superior, informando a data da viagem do beneficiário da Bolsa.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
NOME DO ALUNO

Ciente: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino Superior \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_